

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME.

Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos do artigo 81, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 29, II da Lei Federal 13.303/16.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **BRUNO CESAR DO PRADO CAMPOS DE CARVALHO UBIRATAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx7 - SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.174.9xx-x4 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4 - SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.317.9xx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.255.350/0001-52, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida São José, nº 618 - Sala 605 - 6º andar - Cristo Rei - CEP: 86050-350, neste ato representada por seu titular, **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-5 - SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.415.4xx-x9, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo:

I - Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 01/2023, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de janeiro de 2024** com término previsto para o dia **27 de janeiro de 2025**, e a vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto do mesmo.

II - Redução no percentual da taxa Remuneração do Agente de Viagem (RAV), passando de 1% (um por cento) para 0% (zero por cento), a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente aditivo fundamenta-se na manifestação da **CONTRATADA**, datada de 08 de

janeiro de 2024 e contraproposta, datada de 06 de março de 2024, na manifestação da fiscalização do Contrato, datada de 18 de janeiro de 2024, no Parecer Jurídico nº 12/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro e na autorização concedida pelo Diretor Presidente, em 08 de março de 2024, com documentos anexos ao SEI - 61.000133/2024-47, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos da Lei Federal 13.303/16, no artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e ainda, previsão constante na Cláusula Quarta do Contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 27 de janeiro de 2024 até a data de assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato Administrativo, firmado em 27 de janeiro de 2023.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Estrope Beleze, Procurador Jurídico da COHAB -LD**, em 14/03/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 15/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 15/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Pinheiro Salles, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 18/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente**, em 18/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12426953** e o código CRC **7ABC0ECO**.